



§2º Caso sejam verificadas quaisquer inadequações ou manifestações intempestivas na participação de membros externos ao Comitê Gestor, a participação será restringida pelo Presidente da reunião.

§3º Todas as reuniões serão gravadas e as presenças serão registradas através do chat que comporão, posteriormente, a ata da reunião.

§4º Aos membros-participantes por videoconferência será permitido votar, pedir vista de autos e visualizar documentos, obedecidas as condições estabelecidas no Regimento Interno do Comitê.

§5º As votações serão realizadas através de chamadas nominais para registro e confirmação de titularidade.

§6º As atas das reuniões serão publicadas conforme disposto no Regimento Interno. Nelas deverão constar explicitamente o caráter de "Reunião Não Presencial".

Art. 3º As reuniões realizadas pelo sistema de videoconferência serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico na ferramenta utilizada para transmissão da reunião por parte da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Projeto Orla.

§ 1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será encerrada.

§ 2º Quando problemas técnicos, previstos no caput, interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 3º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos, previstos no caput, no sistema de videoconferência serão válidas, exceto se a reunião for encerrada antes da conclusão da pauta, por motivos técnicos.

§ 4º Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata de reunião.

§ 5º No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos, previstos no caput, nova reunião deverá ser agendada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 4º As disposições constantes desta Resolução vigorarão enquanto perdurar as restrições constantes da legislação vigente, devendo cessar seus efeitos, imediatamente, quando houver revogação das medidas excepcionadas pelos entes federativos, que impeçam a realização de reuniões presenciais.

Art. 5º Após a revogação das medidas restritivas decorrentes da pandemia pelo coronavírus (COVID - 19), serão automaticamente aplicadas as disposições legais constantes no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 6º As decisões do Comitê Gestor do Projeto Orla Campos dos Goytacazes deliberadas durante a vigência desta resolução serão objeto de revisão após a revogação das medidas restritivas decorrentes da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19)

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.044.000028-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 152.001/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto alocação do imóvel localizada à Av. Carlos Alberto Chababe, nº 634, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, destinada à instalação do Conselho Tutelar I, da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, cujo locador é o Senhor Afonso Alves de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 818.282.747-49, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), com parcelas mensais pactuadas em R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 20de agosto de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º. 229/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ALCIENE DE AZEREDO SOUZA PINTO**, matrícula n.º. 33898 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2020 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004056-7-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N.º : 003/2020

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

A Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no § 1º do art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93; comunicadas as empresas interessadas que estará procedendo ao registro e atualização do seu cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Para efetuar o cadastro de fornecedores junto a PMCG, os interessados deverão:

- 1 - Acessar o site: www.campos.rj.gov.br.
- 2 - Buscar o link "Prefeitura".
- 3 - Clicar na opção "Cadastro de Fornecedores" para fazer o **pré-cadastro online**.
- 4 - Preencher o "FORMULÁRIO DE REGISTRO CADASTRAL".
- 5 - Após o preenchimento do formulário, estará disponível a **listagem de documentos necessários que deverão ser entregues no Protocolo geral na sede da PMCG**, situado a Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ.
- 6 - Para o esclarecimento de dúvidas ou informações, entrar em contato com a Comissão de Registro Cadastral, através do telefone (22) 96175-0848, por email orc.cpl@campos.rj.gov.br ou na sede da PMCG.

OBS: Os funcionários da Comissão de Registro Cadastral não autenticarão documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão, conforme o caso, sua autenticidade verificada.

Campos dos Goytacazes, 21 de Agosto de 2020.

Glaysiane Rosa dos Santos
Presidente da Comissão de Registro Cadastral
Mat. 25879

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 24 de agosto de 2020, às 10h (dez horas), está **ADIADA "SINE DIE"**.
Objeto: Aquisição de equipamentos de tomógrafo e mamógrafo, objetivando atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Motivo: Inexistência de tempo hábil para responder à solicitação de esclarecimentos e impugnação.

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0161/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE nomear **Olavo Luiz Correa Ribeiro**, para exercer a função gratificada de Gerente de Arquivo, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-1, a partir de 14 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 207/2017

Pregão Presencial nº 014/2017

Contrato nº 018/2017

Objeto: Prorrogação do Contrato de fornecimento de mão-de-obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

Contratada: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.548.653/0001-21

Valor Mensal: R\$ 74.138,22 (Setenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 8 (oito) meses, a partir de 03/08/2020 a 02/04/2021.

Dotação: P.T. 10112200952724

Despesa: N. D. 339039

Fiscal: Maurício de Azevedo Baptista

Gestor(a): Frederico Barbosa Parente

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
Presidente da CMCG